



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **Dr. Victor Linhalis**

Apresentação: 21/02/2024 11:14:43.637 - MESA

PL n.346/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Sr. DR. VICTOR LINHALIS)

Altera a Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para priorizar o uso de telessaúde no diagnóstico e acompanhamento de pacientes com câncer em caso de atraso na marcação da consulta presencial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, para priorizar o uso de telessaúde no diagnóstico e acompanhamento de pacientes com câncer em caso de atraso na marcação da consulta presencial.

Art. 2º O §1º do art. 6º a Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....
§1º É permitida a utilização da telessaúde para a análise de procedimentos diagnósticos e para a realização de consultas da atenção especializada, sendo essa modalidade de atendimento à saúde priorizada nos casos em que a consulta presencial não puder ser realizada em tempo oportuno, de modo a garantir os direitos assegurados nesta Lei e na Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2022.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 845, Brasília/DF, CEP 70.160-900
Fone: (61) 3215-5845 e-mail: dep.dr.victorlinhalis@camara.leg.br



* C D 2 4 1 3 7 0 1 5 7 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **Dr. Victor Linhalis**

Apresentação: 21/02/2024 11:14:43.637 - MESA

PL n.346/2024

JUSTIFICAÇÃO

O câncer é um dos mais graves problemas de saúde pública, já constando como a segunda maior causa de mortalidade em nosso país. Embora seja uma doença com significativos desafios em seu enfrentamento, está claro que a situação dos pacientes no Sistema Único de Saúde (SUS) poderia ser bem melhor, caso fosse feita uma gestão mais adequada dos recursos.

Um dos maiores problemas enfrentados por nossos pacientes é o atraso para conseguir uma primeira consulta, ou mesmo retornos, com especialista. Essa demora prejudica de forma evidente o prognóstico, porque o momento de início do tratamento é um fator muito relevante.

A implementação do uso da telemedicina, especialmente para consultas de acompanhamento e suporte a pacientes em tratamento de câncer, apresentaria uma mudança crucial e necessária no paradigma atual da assistência à saúde. Especialmente considerando as várias barreiras enfrentadas por pacientes, incluindo dificuldades de locomoção, custos associados ao deslocamento e o risco de exposição a infecções em ambientes hospitalares, que são particularmente perigosos para indivíduos imunocomprometidos.

Além disso, a telemedicina pode oferecer um suporte contínuo e personalizado, permitindo aos pacientes manterem-se em contato direto com seus profissionais de saúde, melhorando assim a aderência ao tratamento e a qualidade do acompanhamento.

Essa abordagem não só beneficiaria os pacientes, proporcionando maior comodidade e segurança, mas também otimizaria os recursos do sistema de saúde, permitindo que mais pacientes fossem atendidos de maneira eficaz.

Portanto, a adoção da telemedicina como uma ferramenta regular para o acompanhamento de pacientes com câncer é uma evolução necessária para um sistema de saúde mais acessível, eficiente e centrado no paciente.

Este Projeto de Lei pretende priorizar o uso de telessaúde no diagnóstico e acompanhamento de pacientes com câncer em caso de atraso na marcação da consulta

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 845, Brasília/DF, CEP 70.160-900
Fone: (61) 3215-5845 e-mail: dep.dr.victorlinhalis@camara.leg.br



* C D 2 4 1 3 7 0 1 5 7 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **Dr. Victor Linhalis**

presencial. Desta forma, essa modalidade de exame permitiria reduzir o tempo de espera do usuário, com melhora do prognóstico.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado DR. VICTOR LINHALIS
(PODEMOS/ES)

2024-475

Apresentação: 21/02/2024 11:14:43.637 - MESA

PL n.346/2024

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 845, Brasília/DF, CEP 70.160-900
Fone: (61) 3215-5845 e-mail: dep.dr.victorlinhalis@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD241370157000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Victor Linhalis



* CD 241370157000 *